SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
Em parceria com www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

PROCESSO Nº 0009.116947.0001
DATA: 29/08/2014

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no DOU de 09 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão, demais legislações correlatas, assim como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), no Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

TIPO: MENOR PREÇO,

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2014 às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2014 às 10:15 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014
PROCESSO Nº 0009.116947.0001

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n.° 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.° 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, São Luis, MA, CEP 65075-230, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria SUP n.° 002/2014, de 06 de janeiro de 2014, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a **aquisição de equipamento (DESTILADOR AUTOMÁTICO DE COMBUSTÍVEIS) para atender ao Projeto de Extensão, Pesquisa e Monitoramento de Qualidade de Combustíveis do Estado do Maranhão – (FSADU Nº 1072), Contrato 007.015.027/2013 UFMA/FSADU**, conforme descrição detalhada no Anexo I, deste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo desta Fundação, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. **:** www.licitacoes-e.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de equipamento (destilador automático de combustíveis),** conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para atender ao Projeto de Extensão, Pesquisa e Monitoramento de Qualidade de Combustíveis do Estado do Maranhão (FSADU Nº 1072).

2.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade do material, estão discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3. ORIGEM DE RECURSOS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será oriunda do **Contrato n° 007.015.027/2013 UFMA/FSADU**. Elemento da Despesa: **44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço licitacao@fsadu.org.br., informando o número da licitação.

4.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a Pregoeira na Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, sediada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, São Luis, MA. CEP: 65075-230 ou pelos telefones (98) 4009.1015, fax (98) 4009.1033, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site www.licitacoes-e.com.br.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º Art. 3º, do Decreto 3.697/2000).

6.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Licitações-e"

6.1.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

6.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser esclarecidas pelo telefone 3003.0500 (BB responde).

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam cadastrados ou não no SICAF (habilitação obrigatória) e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br opção **"acesso identificado"**).

7.1.1 Para licitação com lote contendo vários itens, o licitante somente poderá participar do lote se participar de todos os seus itens.

7.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br opção ***"Acesso Identificado"*****,** observando a data e o horário limite estabelecido.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.5.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

7.5.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou estejam cumprindo outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

7.6 Em respeito à Lei Complementar n.° 123/2006, em especial o art. 43, onde é assegurado acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão, as Microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.6.1 Caso haja alguma restrição em tal regularidade, será assegurado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, que poderá ser prorrogável por mais uma única vez em igual período, a critério da administração pública, para a regularização de tal situação, através de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão posterior de certidões positivas ou negativas.

7.6.2 A não regularização da situação dentro do prazo concedido ensejará na impossibilidade de contratação da proponente, caso vencedora, devido à decadência desse direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.° 8.666/93.

7.6.3 Nas licitações, inclusive na modalidade Pregão que ora se utiliza, será assegurado, a critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.4 Será considerado empate aquelas situações onde as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, por tratar-se da modalidade Pregão.

7.6.5 Para efeito do cumprimento da legislação pertinente, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja feito em no máximo 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo este decadencial e preclusivo, perdendo a mesma o direito a oferecer tal proposta.

7.6.6 Se não houver a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do item supramencionado, deverá ser convocado o proponente originalmente vencedor do certame.

7.6.7 No caso de empate de propostas entre microempresas e empresas de pequeno porte, deverá haver sorteio para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.8 Todo o disposto no item 7.6 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Coordenar o processo licitatório, conduzindo, inclusive, os trabalhos da equipe de apoio.

8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo Setor responsável pela sua elaboração.

8.1.3. Conduzir a sessão pública na Internet.

8.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

8.1.7. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

8.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.1.9. Indicar o vencedor do certame.

8.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. As propostas de preço deverão ser apresentadas pelo “VALOR GLOBAL DO LOTE”, exclusivamente mediante o cadastramento no Sistema “Pregão Eletrônico”, no dia e hora previstos neste Edital, devendo ser indicado no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** da proposta eletrônica, as **MARCAS** dos itens ofertados.

9.3.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.5.1. Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital.

9.5.2. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

9.5.3. O prazo máximo de entrega do objeto licitado deverá ser igual ou inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos,** após a entrega da Ordem de Fornecimento.

9.5.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.6. A firma licitante deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital,

apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente.

b) Endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato.

c) Descrição do objeto com suas especificações tipo, **marca, modelo, valor unitário e valor total do objeto**, e no que couber, referência adicional, incluindo todas as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, permitindo a perfeita identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

d) Data de formulação da oferta.

e) Prazo para fornecimento será de **até 60 (sessenta) dias consecutivos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

f) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subseqüente da data da abertura desta licitação. Na ausência deste, subentende-se a aceitação do prazo mencionado.

g) Prazo de garantia do fabricante, ofertada pela empresa vencedora, não inferior a 12 (doze) meses.

h) Apresentação de folder, catálogo ou foto ilustrativa, quando for o caso.

9.6.1. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

9.6.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, preço unitário do item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.7. O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

9.8. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Ordem de Fornecimento e ou assinar o contrato.

9.9. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.10. A apresentação de catálogo e amostras, quando determinado no Termo de Referência - ANEXO I, deverá ocorrer junto com a apresentação da proposta os catálogos e as amostras quando requerida pelo setor requisitante.

9.10.1. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente;

9.10.2. Quando for o caso a devolução de amostras será feita 6 (seis) dias após a homologação da licitação, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas, pela Fundação Sousândrade, através do setor responsável pela solicitação, no endereço constante do subitem 9.12.

9.11. A proposta de preços ajustada ao lance final, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser encaminhada a Pregoeira, por fax nº (98) 4009.1033, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, bem como os documentos exigidos no anexo III, contadas do encerramento da referida disputa.**

9.12. A proposta de preços também deverá ser apresentada a Pregoeira, em documento original ou em cópia autenticada em cartório, na Comissão de Licitação da Fundação Sousândrade, Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, São Luís-MA, CEP: 65075-230, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÂO do mesmo.**

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005), na Comissão de Licitação da Fundação Sousândrade, ou na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@fsadu.org.br, cabendo a Pregoeira em exercício decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horários previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 7.3, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhado no presente Edital e seus Anexos.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇAO DE LANCES)

12.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor GLOBAL das propostas, por LOTE.

12.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.3. Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.3. O pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo determinado pelo pregoeiro, encerrada a recepção de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.5. Neste caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por parte da Pregoeira, através do próprio sistema.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço global" por LOTE, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

13.4Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.5Para efeito do disposto no item 13.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.6Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.7O disposto nos itens 13.4 e 13.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8 A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL e comprovar às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos II, III, IV e V deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação, se dar mediante encaminhamento imediato da documentação, através do Fax (0XX98) 4009.1015, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para CPL/FSADU, localizada na sede da Fundação Sousândrade, situada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, São Luís/MA – CEP: 65075-230.

13.10. Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.10.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para esta Fundação.

13.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Os recursos e contra-razões de recurso serão dirigidos a Pregoeira, sendo devidamente protocolados junto à Fundação Sousândrade, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, São Luís, MA, CEP: 65075-230, em 03 (três) dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou através de e-mail: licitacao@fsadu.org.br.

14.3. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará a Decadência desse direito, com a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Presidência da Fundação Sousândrade para homologação.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Sousândrade.

14.8. O recurso será dirigido a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à Presidência da Fundação, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor e encaminhará à Presidência da Fundação para homologação do procedimento licitatório.

14.10. A adjudicação será feita por lote.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor.

15.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.3. Caso o licitante subseqüente apresente situação regular, a Pregoeira o adjudicará como vencedor, que posteriormente será submetido à homologação da Presidência da FSADU para determinar a contratação.

15.4. Homologada a licitação pela Presidência da FSADU o adjudicatário será convocado para assinar e receber a Ordem de Fornecimento.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A Ordem de Fornecimento substituirá o Termo de Contrato, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo mantidos todos os direitos e obrigações estabelecidos neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. **Compete a FSADU**:

17.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA, nos casos de defeitos ou irregularidades no ato de recebimento do equipamento, fixando-lhe prazo para correção dos mesmos.

17.2. **Compete a Empresa Vencedora**

17.2.1. Executar o fornecimento do equipamento de acordo com as condições e prazos propostos.

17.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da FSADU, quanto ao objeto desta licitação.

17.2.3. Substituir os objetos que apresentarem mais de 03 (três) defeitos durante o período de garantia, por outro novo e com as mesmas especificações técnicas, ou todo o lote de objetos, caso ocorra defeito em quantidade superior a 5% (cinco por cento) dos objetos entregues.

17.1.4. A Adjudicada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.5. Manter durante a vigência do fornecimento as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega do equipamento será em até **60 (sessenta) dias consecutivos**, após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela FSADU.

18.2. O equipamento deverá ser entregue no **Laboratório de Análise e Pesquisa em Química Analítica de Petróleo e Biocombustíveis**, que fica localizado na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária - Campus do Bacanga – São Luís/MA - CEP: 65080-040, aos cuidados da Profª Aldalea Lopes Brandes Marques (98) 3272-8678, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais.

18.3. A data e horário da entrega do equipamento adjudicado será agendada na Gerência Operacional da Fundação Sousândrade pelo telefone (98) 4009.1032, para que designe um funcionário para acompanhar a entrega dos mesmos com a Coordenação do Projeto.

18.4. O recebimento do equipamento será efetuado pela Coordenadora do Projeto, Profª Aldaléa Lopes Brandes Marques, ou por responsável designado pela coordenação em consonância com o funcionário da FSADU, os quais poderão, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto, ou até mesmo solicitar a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável conforme Anexo I deste Edital, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

19.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

19.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do projeto, para sua identificação, conforme segue: Projeto de Extensão, Pesquisa e Monitoramento da Qualidade de Combustíveis do Estado do Maranhã– Contrato n° 007.015.027/2013 UFMA/FSADU.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto da presente licitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, que recusarem em receber a Ordem de Fornecimento, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das determinadas pelo Código Penal Brasileiro:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do objeto licitado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela recusa em cumprir às obrigações especificadas no item 17 desse instrumento.

21.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSADU, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 14, do Decreto 3.555/2000.

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FSADU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação junto a FSADU.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá, após, defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

21.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento ensejará as conseqüências previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

21.7. A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a Contratada de corrigir as irregularidades a que tiver dado causa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Fundação Sousândrade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Sousândrade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Sousândrade.

22.7. É facultado a Pregoeira, ou à Superintendência da FSADU, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, em especial através do sistema de mensagens do sitio *"licitacoes-e"* do Banco do Brasil, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.14. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.14.1. Adiada sua abertura.

22.14.2. Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.15. O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, www.fsadu.org.br ou na Fundação Sousândrade, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, São Luís-MA, telefone - (98) 4009.1000, 4009.1014, 4009.1015, em dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

22.16. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

22.17. A Pregoeira poderá solicitar amostras em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado.

22.18. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

22.20. São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Exigências para Habilitação;

c) Anexo III – Minuta da Procuração;

d) Anexo IV – Minuta de Declaração de Fatos Diversos;

e) Anexo V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

São Luís (MA), 19 de agosto de 2014.

SHIRLEY SILVA SARAIVA SALDANHA
Pregoeira / FSADU

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS

1 – OBJETIVO

Aquisição de Equipamentos destinados à análise de combustíveis, para atender ao Projeto de Extensão, Pesquisa e Monitoramento da Qualidade de Combustíveis do Estado do Maranhão, Contrato N° 007.015.027/2013 UFMA-FSADU.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos objeto deste termo de referencia serão usados na analise de combustíveis em cumprimento ao contrato firmado entre UFMA e a ANP-Agência Nacional do Petróleo.

3 – ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO

Descrição do equipamento	Quantidade	Valor de referência (para 02 unid.)
Destilador automático de combustíveis (gasolina e Diesel), conforme a norma ASTM D86, display LCD com apresentação da curva de destilação em tempo real, mensagens de erro, status e outros parâmetros de teste, taxa de destilação: de 2 a 10 ml/min com incremento de 0,5; sistema de calibração da proveta em no mínimo dois pontos, correção barométrica automática, sensor de proveta, faixa de trabalho 0 a 450 graus (min), incluindo proveta, balão de destilação, dispositivo de medição de temperatura, centralizador e demais itens necessários ao seu correto funcionamento, garantia de 12 meses, instalação e treinamento técnico especializado e nas dependências da Universidade Federal do Maranhão.	02	R$ 61.000,00

4 - DOS PRODUTOS

4.1 – Os instrumentos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada para armazenamento e transporte, que mantenha o equipamento por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data em que for entregue;

4.2 – **O fornecimento do equipamento e a instalação do mesmo e os custos que venham a incidir com transporte e ou/estadia, deslocamento de pessoa responsável pela instalação do mesmo, correrão por conta da empresa fornecedora.**

5 – DA PROPOSTA

5.1 – As propostas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas da especificação completa do material a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) – nome comercial;
b) – origem do produto, fabricante (MARCA);
c) – prazo de garantia (não inferior a doze meses).

5.2 – As propostas deverão estar acompanhadas de folder, catalogo ou foto ilustrativa (com especificações), em português, para melhor identificação do material ofertado, quando for o caso.

6 - DA ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega será de até **60 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 – A empresa fornecedora deverá entregar os equipamentos, no Laboratório de Análise e Pesquisa em Química Analítica de Petróleo e Biocombustíveis, que fica localizado na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária - Campus do Bacanga – São Luís/MA - CEP: 65080-040, aos cuidados da Profª Aldalea Lopes Brandes Marques (98) 3272-8684, nos dias úteis, no horário de 08:00 ás 17:00 h, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais.

6.3 - A data e horário da entrega dos equipamentos adjudicados será agendado na Gerência Operacional da Fundação Sousândrade pelo telefone (98) 4009.1032, para que designe um funcionário para acompanhar a entrega dos mesmos com a Coordenação do Projeto.

6.4 - Os equipamentos adquiridos serão recebidos pelos responsáveis do Projeto em consonância com o funcionário da FSADU, os quais, após exame da compatibilidade das especificações constantes neste Termo de Referência, expedirão Termo de Recebimento, que será juntado ao processo de pagamento.

6.5 – A empresa fornecedora, deverá, quando da entrega do equipamento, fornecer toda a documentação técnica necessária à operação e manutenção do mesmo, manuais técnicos, especificações, etc

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA FSADU:

7.1 – Realizar a compra dos equipamentos usando os procedimentos legais cabíveis.

7.2 - Efetuar o recebimento dos itens constantes no termo de referencia, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado.

7.3 - Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do equipamento, qualquer irregularidade verificada.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado seguindo o procedimento interno da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA.

9 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

9.1 - As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do **Contrato nº 007.015.027/2013 UFMA/FSADU**, Elemento da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

9.2 - O valor disponível para aquisição dos equipamentos, tem previsão de **R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais).**

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes à execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos destinados à execução do Projeto de Extensão, Pesquisa e Monitoramento da Qualidade de Combustíveis do Estado do Maranhão, conforme CONTRATO UFMA-FSADU No 007.015.027/2013 celebrado entre a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e a Fundação Sousândrade de Apoio á UFMA (FSADU).

11 – CONTATOS
Para esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico e logístico, contatar:

- Profª. Aldalea Lopes Brandes Marques, aldalea.ufma@hotmail.com telefones (9)8 3272-8683.
- Luciana Sobreira, sobreir@hotmail.com telefone: (98) 3272-8684

12 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe do Programa de Pesquisa e Monitoramento da Qualidade de Combustíveis do Estado do Maranhão - PPMQC, Profª Aldalea Lopes Brandes Marques, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

TODOS OS ITENS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE.

Profª **Aldalea Lopes Brandes Marques**
Coordenadora do Projeto

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

PROCESSO Nº 0009.116947.0001

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.2. Estar cadastrado no sistema Licitações-e;

1.3. A empresa que desejar participar do Pregão deverá apresentar se adjudicada, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

1.3.1. Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

d) As últimas três alterações contratuais quando houver.

1.3.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** do domicilio ou sede da licitante, através da **Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF)** e **pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).**

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** relativos à atividade econômica (ISS e TLF).

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de apresentação do **CRF Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o **INSS**, com a apresentação da **CND – Certidão Negativa de Débitos**.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme alteração da Lei 12.440/2011.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra *i*, supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, quando da sua emissão, pelo Pregoeiro.

1.3.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, aplicando a seguinte formula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do ultimo exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura;

a.2) Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

a.4) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**.**

1.3.5. Outras Comprovações:

a) Comprovar, através de documentos específicos, ter a empresa Licitante fornecido, a contento, em qualidade similar à exigida neste Edital, a pelo menos 01 (um) órgãos públicos ou empresas privadas nos últimos 05 (cinco) anos. **Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelos órgãos públicos ou empresas privadas que foram atendidas**;

b) Responsável técnico habilitado para montagem e instalação do equipamento, objeto da licitação.

1.4. Declaração de fatos diversos, da empresa/licitante, na forma indicada no Anexo IV deste Edital, **em original;**

1.5 No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do Anexo V;

1.6. Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados, imediatamente, pelo PROPONENTE, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** para o fac-símile nº (98) 4009.1015 ou 4009.1033, no dia da licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada à PREGOEIRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1° dia útil subseqüente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I – São Luís (MA) – CEP: 65.075-230;

1.7. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

1.10. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

PROCESSO Nº 0009.116947.0001

MINUTA DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/ Autorização de Fornecimentos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: Obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

PROCESSO Nº 0009.116947.0001

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, RG n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2014, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;

- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;

- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

PROCESSO Nº 0009.116947.0001

(MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico FSADU 016/2014, o (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.